



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20250922u30454160000171130454160000171

Número da Nota

00025530

Data e Hora de Emissão

22/09/2025 13:09:22

Código de Verificação

H4GH-EA2S

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **30.454.160/0001-71**

Inscrição Municipal: **1.109.636-0**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **LMT RECREIO ODONTO LTDA**

Nome Fantasia: **Mais Riso**

Tel.: **2124379552**

Endereço: **ETR BENVINDO DE NOVAES 1900, SAL 202 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22790-382**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **luismarianoa@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **78.738.101/0001-51**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: **1783925**

Nome/Razão Social: **DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**

Endereço: **RUA IRMA FLAVIA BORLET 197, 197 Hauer - HAUER - CEP: 81630-170**

Tel.: ----

Município: **CURITIBA**

UF: **PR**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

serviços odontológicos prestados

VALOR DA NOTA = R\$ 324,00

Serviço Prestado

04.12.01 - Odontologia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.